



Prefeitura Municipal de Pedreira

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 3.143, DE 05 DE MARÇO DE 2021.

=====

“Dispõe sobre suspensão das aulas semi-presenciais nas instituições da rede pública municipal de educação, e dá outras providências”.

HAMILTON BERNARDES JUNIOR, Prefeito Municipal de Pedreira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020, que instituiu o Plano São Paulo;

CONSIDERANDO os critérios do Plano São Paulo de retomada consciente da economia;

CONSIDERANDO que o Município de Pedreira foi reclassificado pelo Governo do Estado de São Paulo na Fase 1 – Fase Vermelha, no Plano de Retomada Consciente, pois está inserida na área de abrangência do Departamento Regional de Saúde de Campinas - DRS-VII, conforme 24ª atualização divulgada no Portal do Governo do Estado em 03 de março de 2021;

DECRETA

Art. 1º Durante o período de 08 a 19 de março de 2021, ficam suspensas as aulas semi-presenciais em todas as instituições pertencentes à Rede Pública Municipal de Educação, que retornarão ao sistema de ensino à distância – EAD, *on-line*, cujas orientações quanto aos procedimentos e atividades serão transmitidas pelas respectivas escolas.

Praça Eptácio Pessoa, 03 – Centro – CEP: 13920-000 – Fones: (0**19) 3893.3522 – Fax: (0**19) 3893.3185

CNPJ n.º 46.410.775/0001-36 – Home Page: <http://www.pedreira.sp.gov.br> – E-mail juridico@pedreira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Pedreira

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 2º As instituições da Rede Pública Estadual de Educação localizadas no município de Pedreira – SP, sujeitar-se-ão às determinações do Governo do Estado de São Paulo.

Art. 3º As instituições de ensino privadas não se sujeitam à suspensão de que trata o art. 1º deste decreto, tendo autonomia para definir a organização das aulas conforme as necessidades de seus alunos, desde que estritamente observados os protocolos sanitários e de segurança que visam a não disseminação da Covid-19

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e perdurará até novo pronunciamento do Governo do Estado de São Paulo quanto à classificação do Município de Pedreira no Plano São Paulo.

Pedreira (SP), 05 de março de 2021.

HAMILTON BERNARDES JUNIOR

Prefeito Municipal

FÁBIO VINÍCIUS POLIDORO

Vice-Prefeito

CELSO DALRI

Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

MARIÂNGELA AP. DE OLIVEIRA RODRIGUES

Secretária Municipal de Educação

Praça Eptácio Pessoa, 03 – Centro – CEP: 13920-000 – Fones: (0**19) 3893.3522 – Fax:
(0**19) 3893.3185

CNPJ n.º 46.410.775/0001-36 – Home Page: <http://www.pedreira.sp.gov.br> – E-mail
juridico@pedreira.sp.gov.br